

DOI: 10.46943/XI.CONEDU.2025.GT21.039

LEI 12.479/2024: POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Nilcéia Saldanha Carneiro¹

Aparecida Vieira Machado dos Santos²

Silmara Carina Garcia Dias³

RESUMO

Este estudo qualitativo retrata a Lei 12.479/2024 por uma Educação Antirracista, que revigora neste ano de 2025 na Educação Básica do Estado de Mato Grosso. O objetivo é promover uma educação que integre de forma transversal a temática da diversidade étnico-racial em todos os componentes curriculares. O referencial teórico-metodológico que embasa a pesquisa é Almeida (2018) que aborda sobre o racismo e pontos estruturais dentro do âmbito educacional. A pesquisa em andamento consta com os dados obtidos, por meio da página da Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEDUC/MT). A questão que norteia o estudo é: quais as melhorias trazidas na Lei 12.479/2024 que agregam a qualidade do ensino na rede estadual de educação de Mato Grosso? Pretendeu-se verificar as implicações dos processos de ensino, na Lei 12.479/2024, ao que se refere à essa política pública. Identificou-se três abordagens teórico-metodológicas: i) método inclusivo – todos os servidores da escola envolvidos: estudantes, professores, gestores e comuni-

1 Graduada do Curso de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso - MT, nilceia.carneiro@edu.mt.gov.br;

2 Graduada pelo Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Mato Grosso - MT, aparecida.machado@edu.mt.gov.br;

3 Graduada do Curso de Letras da UNIFACVEST, silmara.dias@edu.mt.gov.br;

dade escolar; ii) tratamento multidisciplinar – que envolvem todas as áreas de conhecimento e todos os funcionários da instituição; iii) método democrático – autonomia para criar/trabalhar atividades em todo o âmbito escolar: sala de aula, pátio, cozinha. O trabalho identificou os seguintes resultados prévios: a) ações educacionais dentro da realidade escolar; b) ações diversas com trabalho multidisciplinar; c) parcerias com comunidade escolar.

Palavras-chave: Educação Antirracista, Educação Básica, Étnico-Racial, Estado de Mato Grosso, Lei 12.479/2024.

INTRODUÇÃO

A educação antirracista tem se consolidado como um eixo fundamental nas políticas públicas brasileiras, sobretudo a partir da promulgação da **Lei nº 10.639/2003**, que tornou obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira nos currículos da educação básica. Esta legislação histórica constituiu o alicerce para o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial e à valorização da diversidade étnico-racial, reconhecendo o papel da escola como espaço de formação crítica e cidadã. No entanto, a efetivação de tais princípios depende da criação de políticas complementares e de instrumentos que garantam a implementação das diretrizes em todas as unidades escolares.

No contexto do Estado de Mato Grosso, a Lei 12.479/2024 surge como uma política pública inovadora, estruturando de maneira sistemática a implementação da educação antirracista na rede estadual de ensino. Esta lei não apenas consolida a necessidade de tratar transversalmente a diversidade étnico-racial em todos os componentes curriculares, como também promove a integração de todos os segmentos da escola — estudantes, professores, gestores e comunidade — em processos educativos inclusivos e democráticos.

A legislação estadual estabelece que a educação antirracista deve permeiar tanto as práticas pedagógicas quanto a gestão escolar, ampliando a compreensão de cidadania e justiça social.

A formulação da Lei 12.479/2024 foi motivada por diversas demandas sociais e educacionais. Dados históricos e estudos recentes sobre racismo estrutural evidenciam que a persistência de desigualdades raciais impacta diretamente o desempenho escolar de estudantes negros e indígenas. Neste cenário, o governo do Estado de Mato Grosso reconheceu a necessidade de uma política específica que ofereça diretrizes claras, métodos de ação e mecanismos de acompanhamento para assegurar que as práticas antirracistas sejam efetivamente incorporadas nas escolas.

O papel da escola pública, nesse contexto, é central. Ela se torna o espaço de socialização, aprendizagem e formação crítica, onde princípios de equidade, respeito à diversidade e valorização cultural devem ser promovidos. A implementação da Lei 12.479/2024 demanda, portanto, não apenas a atualização dos currículos e materiais didáticos, mas também a formação continuada de professores e gestores, capacitando-os a lidar com questões relacionadas à discriminação racial e à promoção da diversidade étnico-racial de maneira ética e consciente.

A Lei 12.479/2024 se alinha às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece a transversalidade da educação para as relações étnico-raciais em todos os componentes curriculares. A BNCC enfatiza a necessidade de práticas pedagógicas que promovam o respeito à diversidade cultural e étnica, reforçando a formação integral do estudante e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, a legislação estadual de Mato Grosso se apresenta como instrumento essencial para operacionalizar tais princípios, traduzindo-os em ações concretas dentro das escolas, nos currículos e na prática docente diária.

A implementação da lei requer atenção à formação continuada dos docentes, que devem ser preparados para lidar com questões sensíveis relacionadas ao racismo, discriminação e preconceito. Autores como Silvío Almeida (2018) destacam a importância de compreender o racismo como fenômeno estrutural, ou seja, como algo presente nas instituições e práticas sociais, e não apenas como ações isoladas de preconceito. Este entendimento é fundamental para que os educadores percebam a necessidade de transformar práticas pedagógicas e ambientes escolares, garantindo equidade e inclusão.

Além disso, Kabengele Munanga (2010) enfatiza que a educação antirracista deve se pautar pelo reconhecimento da diversidade cultural e pelo fortalecimento da autoestima de grupos historicamente marginalizados. No âmbito da rede estadual de Mato Grosso, a Lei 12.479/2024 busca concretizar essa perspectiva, incentivando projetos que valorizem a história e a cultura afro-brasileira e indígena, integrando-os ao cotidiano escolar.

Essa integração não se limita às disciplinas de história ou sociologia, mas perpassa todas as áreas de conhecimento, promovendo um aprendizado contextualizado, crítico e reflexivo.

A gestão escolar, segundo o princípio de democracia participativa, também é contemplada pela lei. A participação de gestores, professores, estudantes e comunidade na elaboração e execução de ações antirracistas é uma diretriz clara, que visa criar ambientes educacionais mais inclusivos.

A escola deixa de ser apenas um espaço de transmissão de conhecimento e passa a ser um espaço de construção coletiva de valores, de diálogo e de resolução de conflitos relacionados à discriminação racial. Esta perspectiva dialoga diretamente com os princípios defendidos por Paulo Freire (1996), que propõe a educação como prática de liberdade e transformação social, valorizando a participação ativa da comunidade escolar. No contexto de Mato Grosso, diversas experiências vêm sendo implementadas para dar efetividade à Lei 12.479/2024.

Projetos interdisciplinares, rodas de conversa, oficinas culturais e ações de conscientização são promovidos nas escolas da rede estadual, buscando envolver todos os segmentos da comunidade escolar. A lei estabelece que tais ações devem ser contínuas e sistemáticas, com acompanhamento e avaliação permanentes, garantindo que não se tratem de iniciativas pontuais, mas de políticas estruturantes.

A educação antirracista, portanto, não é apenas um conteúdo curricular; trata-se de uma política pública de Estado, que integra valores de equidade, respeito à diversidade e cidadania em todas as dimensões do ensino. A Lei 12.479/2024 representa um avanço significativo nesse sentido, oferecendo mecanismos claros para que a educação estadual de Mato Grosso se alinhe aos princípios de justiça social e inclusão racial, reforçando o papel da escola como agente de transformação.

Um dos aspectos centrais da Lei 12.479/2024 é a promoção de projetos interdisciplinares, que articulam diversas áreas do conhecimento com a temática da diversidade étnico-racial. Por exemplo, disciplinas como

Língua Portuguesa, História e Artes podem desenvolver atividades conjuntas que explorem a literatura afro-brasileira, a história das comunidades indígenas e afrodescendentes em Mato Grosso, além de manifestações culturais locais, como danças, músicas e festas tradicionais. Essa abordagem permite que o estudante compreenda a diversidade como algo intrínseco à sociedade, reforçando valores de respeito e solidariedade.

Além disso, a lei incentiva a participação ativa da comunidade escolar, integrando famílias, associações comunitárias e representantes culturais nas ações pedagógicas. Essa articulação fortalece o vínculo entre escola e sociedade, promove maior conscientização sobre o racismo estrutural e assegura que os projetos tenham relevância social e cultural. Tais iniciativas também favorecem a formação de um ambiente escolar acolhedor, em que todos os estudantes se sintam representados e valorizados.

Outro ponto fundamental é a formação continuada dos professores. A lei estabelece que os docentes devem receber capacitação específica para compreender as questões raciais, reconhecer preconceitos existentes no ambiente escolar e desenvolver estratégias pedagógicas antirracistas. Autores como Nilma Lino Gomes (2017) destacam que a formação docente é um elemento-chave para a implementação de políticas educacionais inclusivas, pois os professores são agentes diretos de transformação social dentro da escola. Nesse sentido, a Lei 12.479/2024 proporciona diretrizes claras para a promoção de cursos, oficinas e seminários voltados à educação antirracista na rede estadual de Mato Grosso.

A legislação também contempla a gestão democrática e participativa, promovendo a inclusão de todos os atores escolares na tomada de decisões. Diretores, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes são estimulados a dialogar sobre a implementação das políticas antirracistas, criando comitês ou grupos de trabalho que supervisionam ações e projetos dentro das escolas. Essa abordagem permite que a lei seja aplicada de maneira contextualizada, considerando as especificidades de cada unidade escolar e as necessidades da comunidade local.

Embora a lei represente um avanço significativo, existem desafios para sua plena implementação. Entre eles, destaca-se a necessidade de recursos materiais e pedagógicos adequados, como livros, materiais didáticos e tecnologias educacionais que abordem a diversidade étnico-racial. Além disso, é fundamental que haja monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, garantindo que os objetivos da lei não se limitem a declarações formais, mas se traduzam em práticas efetivas e transformadoras no cotidiano escolar.

Por fim, a Lei 12.479/2024 deve ser compreendida como parte de um processo contínuo de construção de políticas públicas inclusivas. Sua implementação exige articulação entre o governo estadual, as escolas, professores, estudantes e a comunidade, garantindo que a educação antirracista não seja apenas um tema curricular, mas uma prática integrada à cultura escolar. A lei, ao estabelecer diretrizes claras e mecanismos de ação, oferece um caminho estruturado para que Mato Grosso avance na promoção da equidade racial e da justiça social, consolidando a escola como espaço de formação crítica, cidadã e inclusiva.

Além disso, a implementação da Lei 12.479/2024 fortalece a consciência crítica dos estudantes, incentivando-os a refletir sobre desigualdades, preconceitos e a importância da inclusão. A lei também contribui para a construção de uma cultura escolar mais ética e democrática, em que a diversidade é valorizada e cada indivíduo se sente respeitado e representado. Dessa forma, Mato Grosso se posiciona na vanguarda das políticas educacionais voltadas à promoção da equidade racial, servindo como modelo para outras redes estaduais que buscam consolidar a educação antirracista como prioridade social e pedagógica.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com o objetivo de compreender os impactos da Lei 12.479/2024 na educação antirracista do Estado de Mato

Grosso, dentro do contexto da Política de Governo “Educação 10 anos”, que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento educacional contínuo e estruturado no Estado. Essa política orienta a implementação de programas e ações pedagógicas que promovam equidade, qualidade do ensino e inclusão social em todas as escolas da rede estadual, servindo como base para as práticas analisadas neste estudo.

A coleta de dados ocorreu por meio de análise documental, incluindo legislações oficiais, materiais institucionais da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), relatórios de projetos pedagógicos e documentos da política “Educação 10 anos”. Foram selecionados registros que detalham diretrizes, planos de ação, formações continuadas e atividades desenvolvidas nas escolas, permitindo compreender como a Lei 12.479/2024 se integra a essa política de governo e contribui para a promoção da educação antirracista.

Complementarmente, foram realizadas observações descritivas em unidades escolares da rede estadual, com foco em práticas pedagógicas que incorporam a temática étnico-racial no cotidiano escolar. Foram analisadas estratégias de ensino, projetos interdisciplinares, ações no pátio, eventos culturais e participação da comunidade escolar. As observações consideraram a ética profissional, garantindo preservação da identidade dos participantes e registro fiel das práticas.

O estudo também considerou o referencial teórico de Almeida (2018), que analisa o racismo estrutural e suas implicações no contexto educacional. A abordagem teórico-metodológica buscou compreender como a Lei 12.479/2024 se articula com as metas da Política “Educação 10 anos”, o currículo escolar e a gestão democrática das escolas, identificando estratégias de integração da temática étnico-racial e possíveis desafios para a implementação efetiva da política estadual.

Adicionalmente, a pesquisa adotou uma perspectiva multidisciplinar e participativa, envolvendo diversos atores da comunidade escolar. A inclusão de professores, gestores e estudantes nas análises permitiu mapear diferentes interpretações e experiências, fortalecendo a com-

preensão sobre o impacto da lei no cotidiano escolar e sobre como as ações se relacionam com as metas da política “Educação 10 anos”. Essa abordagem possibilitou reconhecer tanto os avanços quanto as limitações da implementação, oferecendo subsídios para recomendações futuras.

Por fim, todos os procedimentos de coleta e análise de dados seguiram princípios éticos da pesquisa educacional, garantindo sigilo, consentimento informado e utilização responsável das informações. A metodologia empregada assegura que os resultados reflitam a realidade da implementação da Lei 12.479/2024 no Estado de Mato Grosso, considerando o contexto da política estadual “Educação 10 anos”, permitindo uma análise detalhada das práticas pedagógicas, da gestão escolar e da participação comunitária.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados coletados revela que a implementação da Lei 12.479/2024, integrada à Política de Governo “Educação 10 anos”, tem promovido avanços significativos na educação antirracista nas escolas estaduais de Mato Grosso. Os resultados foram organizados em cinco categorias principais: (i) ações pedagógicas e projetos interdisciplinares, (ii) formação e capacitação de todos os funcionários da escola, (iii) engajamento de todas as turmas do período matutino e vespertino, (iv) participação da comunidade escolar e desafios observados, e (v) impactos positivos e preparativos para a culminância final.

Quanto ações pedagógicas e projetos interdisciplinares observa-se a aplicação de projetos que conectam diversas disciplinas à temática étnico-racial. Em Língua Portuguesa, estudantes de todas as turmas trabalharam com literatura afro-brasileira e indígena, promovendo leitura crítica de obras de autores como Conceição Evaristo e Ana Maria Gonçalves. Em História e Sociologia, foram abordadas as trajetórias históricas de povos afrodescendentes e indígenas em Mato Grosso, com ênfase na

influência das comunidades quilombolas e indígenas na formação cultural da região.

As atividades práticas realizadas ao longo de cada bimestre incluem: i- Seminários e rodas de conversa sobre racismo estrutural e diversidade cultural; ii- Feijoada coletiva, realizada pelos estudantes junto às merendeiras, promovendo integração e valorização do trabalho de todos; iii- Produção de panfletos educativos sobre cultura afro-brasileira e indígena; iv- Entrevistas e Pandit Ancestralidade, atividades que possibilitaram aos estudantes dialogar com membros da comunidade e compreender suas histórias e tradições. Essas ações foram aplicadas a todas as turmas, nos períodos matutino e vespertino, garantindo ampla participação e aprendizado significativo.

Quanto à formação e capacitação de todos os funcionários da escola envolveu-se todos os funcionários, incluindo professores, gestores, merendeiras, auxiliares de limpeza e auxiliares administrativos. A capacitação abordou tema como racismo estrutural, equidade e diversidade, fortalecendo o compromisso de toda a equipe com a criação de um ambiente escolar inclusivo e antirracista.

Em relação ao engajamento de todas as turmas do período matutino e vespertino a implementação da lei contemplou todos os estudantes, garantindo que cada turma participasse das atividades planejadas ao longo do ano. A transversalidade das ações proporcionou que todos refletissem sobre diversidade, cultura e cidadania, integrando teoria e prática.

Já a participação da comunidade escolar e desafios observados verificou-se que a comunidade escolar, incluindo famílias e associações locais, foi amplamente envolvida, fortalecendo a gestão democrática. Apesar dos desafios relacionados a materiais pedagógicos e recursos, as ações foram bem recebidas, demonstrando impacto positivo no ambiente escolar.

Sobre os impactos positivos e preparativos para a culminância final a realização das atividades por bimestre mostrou resultados consistentes: i- Funcionários relataram satisfação e maior integração, especialmente durante ações como a feijoada coletiva; ii-A rotina escolar melhorou, com

maior engajamento dos estudantes e colaboração entre equipe e alunos;

iii- A aprendizagem se tornou mais significativa, pois os estudantes puderam vivenciar experiências práticas ligadas à diversidade cultural.

Para encerrar o projeto, está planejada a culminância final, que será realizada por meio de desfile, exposição de comidas típicas e avaliação por jurados. Esta etapa consolidará as atividades bimestrais e permitirá à comunidade escolar vivenciar e celebrar os resultados da implementação da Lei 12.479/2024.

A implementação da Lei 12.479/2024, em consonância com a Política de Governo “Educação 10 anos”, demonstra avanços significativos na promoção da educação antirracista nas escolas estaduais de Mato Grosso. A lei é aplicada a todas as turmas do período matutino e vespertino, envolvendo todos os funcionários da escola, garantindo transversalidade e participação integral da comunidade escolar.

Os resultados podem ser organizados a partir dos eixos do projeto, que estruturam as ações pedagógicas e culturais ao longo do ano: i- Formação e Conscientização: As formações regulares para professores, gestores e funcionários foram realizadas durante todo o ano, incluindo palestras e rodas de conversa com especialistas e lideranças negras, além de oficinas sobre “Desconstrução de estereótipos” e “Como lidar com situações de racismo na escola”.

Essas atividades promoveram maior compreensão da temática étnico-racial e capacitaram a equipe escolar para lidar com questões de discriminação de forma educativa e preventiva. ii- Currículo Antirracista: O currículo da escola foi revisado para incluir temas de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme a Lei 10.639/03, com propostas de atividades interdisciplinares que abordam representatividade negra. Foram incorporados livros e materiais didáticos com protagonismo negro, garantindo que todos os estudantes tenham contato com narrativas diversas.

O resultado - iii- Cultura e Arte: Foram realizadas ações culturais significativas, incluindo: Festival da Consciência Negra, com exposições, apresentações culturais (capoeira, samba, literatura de cordel) e atividades

artísticas; Criação de murais escolares que celebram a diversidade racial; Desenvolvimento de projetos de música, dança e teatro focados na valorização da cultura negra. Atividades práticas incluíram feijoada coletiva realizada pelos estudantes e merendeiras, rodas de conversa, produção de panfletos educativos, entrevistas e Pandit Ancestralidade, que permitiram aos estudantes dialogar com a comunidade e resgatar suas histórias e tradições culturais.

Já o resultado iv sobre Comunidade Escolar: O engajamento da comunidade escolar foi fundamental: Debates e encontros com pais e responsáveis sobre educação antirracista; Criação de espaços para que estudantes negros compartilhassem suas histórias; Parcerias com organizações que atuam no combate ao racismo.

O resultado v sobre Política de Convivência: A escola elaborou protocolos para lidar com situações de racismo, estabeleceu comitês de diversidade compostos por professores, alunos e famílias e criou campanhas permanentes contra o racismo, com cartazes, slogans e vídeos produzidos pelos próprios alunos.

Em relação ao cronograma anual ficou evidenciado da seguinte forma:

Primeiro Trimestre:

- Lançamento oficial do projeto com grande roda de conversa;
- Apresentação da cartilha, banners e calendário étnico-racial;
- Início das formações e reuniões quinzenais da gestão;
- Avaliação dos planos de aula para execução dos projetos;
- Relatório final do acompanhamento das ações (Abril).

Segundo Trimestre:

- Implementação de oficinas culturais e pedagógicas;
- Primeiras campanhas de conscientização envolvendo toda a escola;

- Revisão do projeto com reuniões quinzenais;
- Relatório final de acompanhamento (Agosto).

Terceiro Trimestre:

- Realização do Festival da Consciência Negra;
- Avaliação dos avanços e coleta de feedback da comunidade escolar;
- Relatório final de acompanhamento (Novembro).

Quarto Trimestre:

- Planejamento para o próximo ano, incorporando sugestões e novas metas;
- Organização dos trabalhos realizados por professores, coordenadores e diretores para apresentação da prática exitosa;
- Culminância final: desfile, comidas típicas e avaliação por jurados.

Em relação aos resultados espera-se que haja maior conscientização de toda a comunidade escolar sobre racismo e suas consequências; Mudanças no currículo para promover educação antirracista; Redução de casos de discriminação na escola; Valorização da história e cultura afro-brasileira; Engajamento e integração de todos os funcionários e estudantes em atividades práticas e culturais; Consolidação da educação antirracista como prática contínua e transversal, alinhada à Política “Educação 10 anos”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da Lei 12.479/2024, articulada à Política de Governo “Educação 10 anos”, representa um marco significativo na promoção da educação antirracista nas escolas estaduais de Mato Grosso. Ao longo do

desenvolvimento do projeto, foi possível observar que a integração de todos os elementos da escola – desde a equipe pedagógica até os funcionários de apoio – é fundamental para consolidar práticas inclusivas e participativas que impactam diretamente o cotidiano escolar.

Um dos pontos mais relevantes deste estudo foi a abrangência da lei, que envolve não apenas professores e gestores, mas todos os funcionários da escola, incluindo merendeiras, auxiliares administrativos, monitores e equipe de limpeza. Esse envolvimento integral fortalece a cultura escolar e cria um ambiente propício para o diálogo, a empatia e o respeito às diferenças.

Ressalta-se que quando todos os colaboradores compreendem e aplicam a educação antirracista em suas atividades diárias, a escola se torna um espaço democrático, seguro e acolhedor, capaz de promover mudanças concretas na percepção e comportamento dos estudantes.

O engajamento de todas as turmas, tanto no período matutino quanto vespertino, também se mostrou fundamental. A transversalidade da lei, aplicada em todos os componentes curriculares, assegura que os estudantes tenham contato constante com temas ligados à diversidade étnico-racial, história afro-brasileira e indígena, e práticas culturais que valorizam o protagonismo negro.

Atividades como rodas de conversa, feijoada coletiva com as merendeiras, seminários, produção de panfletos, entrevistas e Pandit Ancestralidade foram essenciais para concretizar a aprendizagem significativa e a vivência prática dos conceitos de diversidade e cidadania.

As ações realizadas ao longo do ano letivo, organizadas por bimestres, demonstraram resultados consistentes e progressivos. A cada etapa, observou-se maior participação dos estudantes, aumento da consciência crítica e desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, colaboração e respeito às diferenças.

A rotina escolar apresentou melhorias notáveis, refletindo no clima institucional, na motivação dos estudantes e no comprometimento dos funcionários. O trabalho contínuo também reforçou a importância da

formação docente e da capacitação de toda a equipe, permitindo que cada ação pedagógica fosse planejada e executada com segurança e qualidade.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da relação entre escola e comunidade, por meio de encontros, debates, participação de familiares e parcerias com organizações externas. Essas interações contribuíram para que a escola se tornasse um centro de promoção da cidadania, da valorização cultural e do combate às desigualdades. A culminância final, prevista com desfile, apresentação de comidas típicas e avaliação por jurados, evidencia a consolidação das práticas realizadas, permitindo que toda a comunidade escolar reconheça e celebre os avanços obtidos.

A integração da Lei 12.479/2024 com a Política “Educação 10 anos” garante que a implementação seja sistêmica, contínua e sustentável, refletindo em projetos de longo prazo que asseguram a permanência da educação antirracista no cotidiano escolar. A articulação com os eixos do projeto – Formação e Conscientização, Currículo Antirracista, Cultura e Arte, Comunidade Escolar e Política de Convivência – mostra que ações coordenadas e planejadas promovem resultados mais significativos e duradouros.

Além disso, a prática do protagonismo estudantil se mostrou altamente eficaz. Por meio de clubes de debate, produções artísticas, oficinas e apresentações culturais, os alunos puderam assumir papéis ativos na construção do conhecimento, refletindo criticamente sobre racismo, diversidade e inclusão. Esse protagonismo fortalece não apenas a autoestima e o senso de pertencimento dos estudantes, mas também a capacidade da escola de se tornar um espaço de aprendizagem democrática, em que todos colaboram para o desenvolvimento coletivo.

Os resultados desta pesquisa indicam que é possível transformar a escola em um espaço de conscientização e valorização da diversidade, quando políticas públicas são implementadas de forma ampla, integrada e participativa. Contudo, é essencial que haja monitoramento contínuo, avaliação sistemática das ações e atualização das práticas pedagógicas,

para garantir que os objetivos da lei sejam plenamente atingidos e que o impacto positivo se mantenha ao longo dos anos.

Em síntese, a Lei 12.479/2024 demonstra que a educação antirracista, quando planejada e aplicada de forma participativa, é capaz de transformar não apenas o ambiente escolar, mas também a percepção social de estudantes, famílias e comunidade. A consolidação desse projeto reforça a importância de políticas públicas estruturadas, que contemplem todos os atores envolvidos, promovam aprendizagem significativa e cidadania, e construam uma escola mais inclusiva, democrática e culturalmente valorizada.

Por fim, este estudo evidencia a necessidade de novas pesquisas sobre os impactos a longo prazo da implementação da lei e da política estadual, especialmente no que se refere à redução de discriminação, ao fortalecimento do currículo e à ampliação do protagonismo estudantil, assegurando que a educação antirracista se torne uma prática permanente e central na formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

AGRADECIMENTOS

- A autora gostaria de expressar sua profunda gratidão a todos que contribuíram para a realização deste estudo e para a implementação da Lei 12.479/2024 na rede estadual de Mato Grosso:
- À Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), pelo apoio institucional, fornecimento de dados, materiais e suporte técnico, fundamentais para o acompanhamento das ações do projeto;
- À equipe escolar, incluindo professores, gestores, merendeiras, auxiliares administrativos, monitores e funcionários de limpeza, pela dedicação, comprometimento e colaboração, tornando possível a execução integral das atividades nos períodos matutino e vespertino;

- Aos estudantes, pelo engajamento nas atividades pedagógicas, culturais e comunitárias, e por demonstrarem interesse e responsabilidade no aprendizado e vivência prática da educação antirracista;
- À comunidade escolar, incluindo pais, responsáveis e organizações parceiras, pela participação ativa, diálogo construtivo e compartilhamento de experiências que enriqueceram as ações do projeto;
- Aos especialistas e lideranças negras que participaram das palestras, rodas de conversa e oficinas, oferecendo conhecimento, referências culturais e históricas essenciais para a formação crítica e cidadã de toda a comunidade escolar;
- Por fim, à Política de Governo “Educação 10 anos”, cuja articulação com a Lei 12.479/2024 possibilitou a continuidade, a transversalidade e a sustentabilidade das práticas antirracistas implementadas.
- À Diretoria Regional de Pontes e Lacerda (DRE), pelo apoio contínuo à educação, pela gestão eficiente e pelo incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, que contribuem significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecem o compromisso com uma educação de qualidade e inclusiva.
- À Coordenação de Gestão Pedagógica (COPED), pelo apoio contínuo à educação, pelo incentivo às práticas pedagógicas inovadoras e pela dedicação em promover a qualidade e a inclusão no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Sem o apoio e a colaboração de todos os mencionados, este trabalho não teria atingido seus objetivos de forma tão ampla e significativa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. R. **Racismo e Educação: desafios e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.479, de 2024. Educação Antirracista.** Diário Oficial da União, Brasília, 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 2003. Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.** Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

CASTRO, P. A.; SOUSA ALVES, C. O. **Formação Docente e Práticas Pedagógicas Inclusivas.** E-Mosaicos, v.7, p.3-25, 2019.

BAPTISTA, C. R. et al. **Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas.** 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.** Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>